



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 77 • São Paulo, terça-feira, 28 de abril de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.268, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de abril de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100.000,00	
TOTAL	1	100.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.126.4407.5949 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO RECURSOS	1	4	100.000,00
TOTAL	1	4	100.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	100.000,00	
TOTAL	1	100.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.126.4407.5949 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO RECURSOS	1	3	100.000,00
TOTAL	1	3	100.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.269, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 35.913.000,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e treze mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de abril de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43061 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	5.000.000,00	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	200.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	2.765.000,00	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	800.000,00	
4.4.50.42 AUXÍLIOS	1	300.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	20.000.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	35.000,00	
TOTAL	1	29.100.000,00	
3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4	10.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4	3.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4	6.060.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	740.000,00	
TOTAL	4	6.813.000,00	
TOTAL GERAL			35.913.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.4301.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL	4	4	50.000,00
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4	1	65.000,00
12.126.4302.5313 SERV. DE INFORMATIZAÇÃO DAS INST. ENS.	4	4	180.000,00
12.363.1024.5938 ENSINO TÉCNICO	4	4	150.000,00
12.364.4302.1151 ADEQUAÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA UNIV. E FA	1	3	29.065.000,00
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST	4	1	520.000,00
12.843.0000.5140 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1	1	6.000.000,00
TOTAL			35.913.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43061 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
TOTAL	1	2	200.000,00
ABRIL			200.000,00
TOTAL	1	3	2.765.000,00
ABRIL			2.765.000,00
TOTAL	1	4	20.335.000,00
ABRIL			20.335.000,00
TOTAL	4	1	10.000,00
ABRIL			10.000,00
TOTAL	4	4	6.800.000,00
ABRIL			6.800.000,00
TOTAL GERAL			30.110.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	35.913.000,00	29.100.000,00	6.813.000,00
TOTAL GERAL	35.913.000,00	29.100.000,00	6.813.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43061 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	23.300.000,00	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	5.000.000,00	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	800.000,00	
TOTAL	1	29.100.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4	598.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4	6.215.000,00	
TOTAL	4	6.813.000,00	
TOTAL GERAL			35.913.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.4301.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL	4	3	50.000,00
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	1	6.015.000,00
12.364.4302.1151 ADEQUAÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA UNIV. E FA	1	3	215.000,00
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST	1	1	23.848.000,00
TOTAL	4	3	548.000,00
TOTAL GERAL			35.913.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43061 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
TOTAL	1	2	200.000,00
ABRIL			200.000,00
TOTAL	1	3	2.765.000,00
ABRIL			2.765.000,00
TOTAL	1	4	20.335.000,00
ABRIL			20.335.000,00
TOTAL	4	1	10.000,00
ABRIL			10.000,00
TOTAL	4	4	6.800.000,00
ABRIL			6.800.000,00
TOTAL GERAL			30.110.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	35.913.000,00	29.100.000,00	6.813.000,00
TOTAL GERAL	35.913.000,00	29.100.000,00	6.813.000,00

DECRETO Nº 54.270, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 624.042,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, quarenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de abril de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	624.042,00	
TOTAL	1	624.042,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.422.1703.5615 PROMOÇÃO E PROT. DIR.HUMANOS E DA CIDA	1	3	624.042,00
TOTAL	1	3	624.042,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4.4.40.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	624.042,00	
TOTAL	1	624.042,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2913.4477 ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSORCIOS DE MUN	1	4	624.042,00
TOTAL	1	4	624.042,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
TOTAL	1	3	624.042,00
ABRIL			624.042,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	624.042,00	624.042,00	0,00
TOTAL GERAL	624.042,00	624.042,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	624.042,00	624.042,00	0,00
TOTAL GERAL	624.042,00	624.042,00	0,00

DECRETO Nº 54.271, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 861.584,00 (Oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa